

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração e atualização do salário-mínimo do município de Cajueiro Da Praia-Pi, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica definido em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o piso salarial mínimo a ser pago, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2025, a servidores efetivos, contratados e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PI que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

ART. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.286/24.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. Da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

ART. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelas dotações próprias do município.

ART. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-PI

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo em **CARÁTER DE URGÊNCIA** os Projetos de Lei que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

Como é de conhecimento geral a atualização anual do salário-mínimo nacional, não seria diferente no nosso município, e neste esteio podemos apontar a necessidade desta atualização, inclusive nesta casa legislativa as quais sempre contamos com o olhar e criterioso desta renomada Casa.

Neste contexto, estamos em iminência de iniciar nosso pagar o mês de janeiro o qual necessitamos já considerar o novo mínimo nacional.

Pois bem, visando dar andamento a referida iniciativa, faz-se necessário, readequar e atualização do salário-mínimo municipal, visando não somente atender ao princípio da legalidade, como atender ao interesse público de forma ampliativa.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

Dessa feita, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, diante da pauta excepcional apresentada, requer-se a o tramite em regime de urgência e convocação de sessões extraordinárias, no intuito de efetivar as votações necessárias para a aprovação do projeto. Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.

Cajueiro da Praia-PI, 15 de janeiro de 2025



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-PI

Ofício n. 15-01-03/GAB/2025

Cajueiro da Praia - PI, 15 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luciano de Araujo Silva
Presidente da Câmara Municipal
Cajueiro da Praia - PI

Diante da necessidade, enviamos o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a alteração e atualização do salário-mínimo do município de Cajueiro Da Praia-Pi, e dá outras providências.”**, para fins de apreciação, pelos ilustres membros dessa Augusta Casa.

Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração.

Dessa feita, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, diante da pauta excepcional apresentada, requer-se a o tramite em regime de urgência e convocação de sessões extraordinárias, no intuito de efetivar as votações necessárias para a aprovação do projeto.

Certos de sua atenção, sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-Pi